

EDITAL N° 039/2025
SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio de sua Comissão de Seleção, torna público que fará Processo Seletivo destinado à contratação de **01 (um) Especialista com Mestrado em qualquer área do conhecimento**, para atuar no Projeto de Pesquisa intitulado *Estruturação o serviço de monitoramento, avaliação global e impacto de política de CT&I*.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar de **01 (um) Especialista com Mestrado em qualquer área do conhecimento**, para atuar no Projeto de Pesquisa “CGEE/UnB/CEAG - Estruturação o serviço de monitoramento, avaliação global e impacto de política de CT&I.

1.2. O Profissional selecionado deverá executar as atividades relacionadas no **item 3, bem como** entregar os produtos relacionados no **item 4** deste Edital.

1.3. O presente Processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.5. A presente Seleção será realizada pela Comissão de Seleção da FINATEC em conjunto com a Coordenação do Projeto denominado “Estruturação o serviço de monitoramento, avaliação global e impacto de política de CT&I.”.

1.6. É vedada a participação de candidatos que possuam vínculo ativo com a FINATEC ou de parentesco com funcionários da mesma.

2. DOS REQUISITOS A SEREM PREENCHIDOS PELO INTERESSADO

2.1. Requisitos obrigatórios a serem preenchidos pelo interessado a vaga de **Especialista com Mestrado**:

2.1.1 Curriculum vitae ou lattes.

2.1.2 Mestrado em qualquer área.

2.1.3 Conhecimento em desenvolvimento de dashboards e visualização de dados.

2.1.4 Conhecimento avançado em ferramentas como Power BI, Tableau, D3.js ou similares.

2.1.5 Experiência com integração de sistemas.

2.1.6 APIs Conhecimento em bancos de dados relacionais e não-relacionais.

Obs: Os conhecimentos podem ser comprovados por declaração de próprio punho.

2.2. Requisitos desejáveis a serem preenchidos pelo interessado a vaga de **Especialista com Mestrado:**

2.2.1. Pós-graduação em Ciência de Dados, Business Intelligence ou áreas correlatas.

2.2.2. Certificações em ferramentas de visualização de dados.

2.2.3. Experiência com análise preditiva e machine learning.

2.2.4. Conhecimento em gestão de projetos.

2.2.5. Experiência prévia com projetos governamentais.

2.3. A comprovação de todos os requisitos deve ser feita mediante envio de cópia do diploma e/ou certificados e/ou declaração e/ou atestado de capacidade técnica e/ou registro na carteira de trabalho profissional (CTPS) e/ou publicações no Diário Oficial da União (DOU) e/ou revistas científicas, contratos de bolsa e/ou currículo lattes. A DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESEJÁVEIS DEVE SER ENVIADA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO.

3. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, PRODUTOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 Das atividades a serem desenvolvidas pelo candidato selecionado:

3.1.1. Elaborar e entregar os Produtos 1, 2 e 3 descritos no Item 4.1, abaixo, de acordo com todas as especificações exigidas.

3.1.2. Reuniões de acompanhamento;

3.1.3. Metodologia ágil com *sprints* de 2 (duas) semanas;

3.1.4. Entrega de protótipos para validação;

3.1.5. Testes contínuos com usuários finais;

3.1.6. Documentação incremental.

4. DOS PRODUTOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 Os produtos a serem entregues como resultado das atividades do projeto compreenderão:

PRODUTOS	PRAZO DE ENTREGA
1. PRODUTO 1 DASHBOARD BÁSICO OPERACIONAL Desenvolvimento de <i>dashboard</i> funcional com visualizações essenciais para monitoramento das	até 20 dias após assinatura do contrato

<p>políticas de CT&I.</p> <p>1.1 Especificações Técnicas</p> <p>1.1.1 Interface web responsiva compatível com navegadores modernos;</p> <p>1.1.2. Visualizações dinâmicas com capacidade de drill-down;</p> <p>1.1.3. Integração com bases de dados existentes (SIAFI, CNPq, FINEP);</p> <p>1.1.4. Funcionalidades de exportação (PDF, Excel, CSV);</p> <p>1.1.5. Controle de acesso por perfil de usuário;</p> <p>1.1.6. Atualizações automáticas de dados.</p> <p>1.2 Funcionalidades Obrigatórias</p> <p>1.2.1 Visualizações Básicas:</p> <p>a) Gráficos de barras, linhas e pizza;</p> <p>b) Mapas georreferenciados;</p> <p>c) Tabelas dinâmicas;</p> <p>d) Indicadores tipo gauge/semáforo.</p> <p>1.2.2 Filtros e Navegação:</p> <p>a) Filtros por período, região, instituição;</p> <p>b) Navegação hierárquica de dados;</p> <p>c) Busca textual;</p> <p>d) Bookmarks de visualizações.</p> <p>1.2.3 Análise Temporal:</p> <p>a) Séries históricas</p> <p>b) Comparações anuais</p> <p>c) Tendências e projeções básicas</p> <p>1.3 Entregáveis</p> <p>1.3.1 Dashboard operacional instalado e configurado</p> <p>1.3.2 Documentação técnica de instalação</p> <p>1.3.3 Manual do usuário básico</p> <p>1.3.4 Código-fonte comentado</p> <p>1.3.5 Plano de testes executado.</p>	
<p>2. PRODUTO 2</p> <p>DASHBOARD AVANÇADO COM FUNCIONALIDADES ANALÍTICAS</p> <p>Expansão do <i>dashboard</i> básico com funcionalidades analíticas avançadas, recursos colaborativos e integração com sistema de apoio à decisão.</p> <p>2.1 Especificações Técnicas Avançadas</p> <p>2.1.1. Análise preditiva com algoritmos de machine learning</p> <p>2.1.2. Visualizações de redes e relacionamentos</p>	<p>até 35 dias após assinatura do contrato</p>

<p>2.1.3. Sistema de alertas inteligentes</p> <p>2.1.4. Narrativas automáticas</p> <p>2.1.5. Integração com APIs externas</p> <p>2.1.6. Arquitetura otimizada para grandes volumes de dados</p> <p>2.2 Funcionalidades Específicas</p> <p>2.2.1 Análise Avançada:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Modelagem preditiva b) Análise de correlações c) Benchmarking automatizado d) Simulação de cenários e) Análise de eficiência (DEA) <p>2.2.2 Recursos Colaborativos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Sistema de comentários e anotações b) Compartilhamento de visualizações c) Espaços de discussão integrados d) Histórico de interações <p>2.2.3 Apoio à Decisão:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Recomendações automáticas b) Alertas configuráveis c) Análise de portfólio de investimentos d) Métricas de retorno sobre investimento <p>2.2.4 Gestão de Dados:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Validação automática de dados b) Controle de qualidade c) Metadados estruturados d) Auditoria de alterações <p>2.3 Entregáveis</p> <p>2.3.1 <i>Dashboard</i> avançado completamente funcional</p> <p>2.3.2 Documentação técnica detalhada</p> <p>2.3.3. Manual do usuário avançado.</p>	
<p>3. PRODUTO 3</p> <p>DASHBOARD AVANÇADO COM FUNCIONALIDADES ANALÍTICAS</p> <p>Expansão do <i>dashboard</i> básico com funcionalidades analíticas avançadas, recursos colaborativos e integração com sistema de apoio à decisão.</p> <p>3.1. Especificações Técnicas Avançadas e Funcionalidades Específicas</p> <p>3.1.1 seguir as mesmas do produto 2</p>	<p>até 45 dias após assinatura do contrato</p>

<p>3.2. Entregáveis</p> <p>3.2.1 Treinamento para equipe técnica (16 horas) 3.2.2 Relatório de testes de performance 3.2.3 Plano de manutenção e evolução.</p>	
--	--

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão admitidas somente via link, no endereço eletrônico: https://www.finatec.org.br/editais_finatec, no período entre os dias **11 de agosto a 13 de agosto 2025 até às 23:59**;

5.2 No link de inscrição neste processo de seleção, o candidato deverá obrigatoriamente identificar no assunto: **“Especialista com Mestrado” – SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA 039/2025**”, e anexar todos os documentos necessários ao cumprimento dos requisitos obrigatórios, estabelecidos nos **Itens 2.1 e 2.2** deste Edital;

5.3. A falsidade nas declarações prestadas ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados acarretarão, a qualquer tempo, a anulação da participação, da seleção e da contratação do candidato.

5.4. Somente os candidatos que preencherem todos os requisitos obrigatórios constantes deste Edital serão habilitados e submetidos a julgamento.

5.5. O encaminhamento da documentação de participação será realizado, única e exclusivamente, via link. Não serão recebidas inscrições via correio ou de forma presencial.

5.6. A FINATEC não se responsabilizará por solicitação de participação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos.

5.7. Todos os anexos enviados via link deverão estar no formato “PDF” e devidamente identificados (Ex. Nome do profissional – nome do arquivo).

5.8. Antes de encaminhar a documentação de participação, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.9. Uma vez encaminhada a documentação, não será permitida sua alteração.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção dos profissionais ocorrerá em 03 (três) etapas:

6.1.1 ETAPA 1 – Análise curricular sobre os Requisitos Obrigatórios listados nos **itens 2.1**;

6.1.2 ETAPA 2 – Avaliação curricular e pontuação dos Requisitos Desejáveis listados nos **itens 2.2**;

6.1.3 ETAPA 3 – Avaliação da Entrevista conforme critérios relacionados no **Item 8.4** deste Edital.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR – ETAPA 1

7.1. ETAPA 1 - A análise do currículo tem por objetivo verificar o cumprimento dos Requisitos Obrigatórios pelo candidato;

7.2. A **ETAPA 1** terá caráter **ELIMINATÓRIO**, sendo necessário o cumprimento de todos os Requisitos Obrigatórios. O candidato que não preencher todos os Requisitos obrigatórios estará eliminado;

7.3. O candidato habilitado na **ETAPA 1** será avaliado conforme critérios da **ETAPA 2.2** (Requisitos Desejáveis).

8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E PONTUAÇÃO – ETAPA 2

8.1. ETAPA 2 – Nesta Etapa o candidato será avaliado e classificado quanto aos Requisitos Desejáveis (pontuáveis), conforme critérios de avaliação e pontuação definidos no quadro abaixo:

REQUISITOS DESEJÁVEIS		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (POR ITEM)	VALOR MÁXIMO
A) Pós-graduação em Ciência de Dados, Business Intelligence ou áreas correlata.	20	20
B) Certificações em ferramentas de visualização de dados.	20	20
C) Experiência com análise preditiva e machine learning	20	20
D) Conhecimento em gestão de projetos	20	20
E) Experiência prévia com projetos governamentais	20	20
TOTAL DE PONTOS		100

8.2. A **ETAPA 2** terá caráter **CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO**, observando-se os critérios de pontuação.

8.3. O mínimo de pontos que o candidato deverá alcançar na etapa dos requisitos desejáveis para ser aprovado para a próxima etapa será de **50 pontos**.

8.4. DA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA – ETAPA 3

8.4.1 A **ETAPA 3** - Entrevista pessoal terá caráter **ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**, observando-se os seguintes critérios:

ANÁLISE NA ENTREVISTA PESSOAL	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
A) Relação entre motivação e as experiências apresentadas a fim da verificação quanto a aptidão para o desenvolvimento das atividades;	0 a 30
B) Desenvoltura para expor e argumentar sobre assuntos na área específica do projeto;	0 a 30
C) Demonstração de comprometimento com a pesquisa;	0 a 25
D) Boa articulação de fala.	0 a 15
TOTAL DE PONTOS	100

8.4.2. Para não ser eliminado e obter classificação nesta **ETAPA 3** do Processo Seletivo, o Candidato deverá obter a pontuação mínima de **70 (setenta) pontos**, conforme quadro acima.

8.4.3 A entrevista poderá ser realizada na sede na Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos- FINATEC, localizada no Campus Universitário Darcy Ribeiro - UNB – Av. L3 Norte, Ed. FINATEC - Asa Norte, Brasília, DF, CEP - 70910-900 ou via web em plataforma a ser definida pela Coordenação do Projeto.

8.4.4 Caso a entrevista seja realizada nas dependências da FINATEC, as despesas com locomoção e alimentação correrão por conta do candidato.

8.5. O candidato que não comparecer na data e horário previamente agendado para a ETAPA 3 – Entrevista Pessoal será eliminado do Processo Seletivo.

8.6. As entrevistas serão conduzidas pela Coordenação do Projeto com o apoio da Comissão de Seleção da FINATEC.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Será **HABILITADO** e **CLASSIFICADO** o candidato que cumprir todos os Requisitos Obrigatórios da **ETAPA 1** e obtiver a maior pontuação total, considerando o somatório das pontuações obtidas nas **ETAPA 2 e ETAPA 3**;

9.2. Em caso de empate terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:

- 9.2.1.** Maior pontuação na **Etapa 3** – alínea “A”;
- 9.2.2.** Maior idade.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O candidato selecionado deverá firmar contrato com a FINATEC conforme demanda e necessidade do Projeto, podendo o prazo de vigência ser de até **90 (noventa) dias**.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a entrega e aprovação dos produtos previstos no **item 4**, cujo prazo de entrega e valor correspondente pode ser visualizado no quadro abaixo:

PRODUTOS	PRAZO DE ENTREGA	VALOR
PRODUTO 1 DASHBOARD BÁSICO OPERACIONAL	até 20 dias após assinatura do contrato	R\$ 5.600,00
PRODUTO 2 DASHBOARD AVANÇADO COM FUNCIONALIDADES ANALÍTICAS	até 35 dias após assinatura do contrato	R\$ 5.600,00
PRODUTO 3 DASHBOARD AVANÇADO COM FUNCIONALIDA-DES ANALÍTICAS	até 45 dias após assinatura do contrato	R\$ 5.600,00

11.2. O pagamento será efetuado conforme o cronograma de entrega e pagamento definido em contrato, estabelecido de acordo com a demanda do Projeto, observado o prazo previsto neste Edital.

11.3. A FINATEC terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para avaliação dos produtos e o contratado, caso necessário, o prazo de 5 (cinco) dias para proceder adaptações e melhorias solicitadas.

11.4. Sobre o valor bruto de pagamento dos serviços haverá a **retenção** de:

- a) Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), quando verificada a ausência de apresentação, pelo CONTRATADO, de comprovante de registro e recolhimento como autônomo no órgão competente; e

b) Contribuição previdenciária para o INSS, caso não seja comprovado o recolhimento pelo teto máximo.

12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA
Divulgação do Processo e Inscrições	11/08 a 13/08/2025
Avaliação Curricular (Etapas 1 e 2)	14/08/2025
Avaliação da Etapa 3 - Entrevista	15/08/2025
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	18/08/2025
Intenção de Recurso	19/08/2025
Período de Recurso	20 a 22/08/2025
Resposta aos Recursos	25 a 27/08/2025
Resultado Final do Processo Seletivo e Convocação para Envio de Documentos relacionados no Anexo I e Anexo II preenchido.	28/08/2025

13. DOS RECURSOS

13.1. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento das documentações deverão manifestar sua intenção via e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação do Resultado Preliminar, sob pena de decair o direito de recurso.

13.2. Das decisões da Comissão de Seleção, caberá recurso fundamentado no prazo de 03 (três) dias úteis, que serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

13.3. Interposto o recurso, a Comissão Seleção terá o prazo de 03 (três) dias úteis para proferir sua decisão.

13.4. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: selecao@finatec.org.br após a publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo, no prazo estabelecido neste Edital. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou sem fundamentação legal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no sítio www.finatec.org.br.

14.1.1. O profissional aprovado será convocado para apresentar a documentação listada no **ANEXO I** e **ANEXO II**, no prazo estabelecido no **item 12** deste Edital. O não cumprimento do prazo implicará na eliminação automática do profissional.

14.2. Se ocorrer a eliminação ou a desistência do candidato aprovado, será convocado o próximo da lista de aprovados.

14.3. Outras informações a respeito deste Processo Seletivo poderão ser obtidas no endereço eletrônico selecao@finatec.org.br ou pelo telefone: (61) 3348-0481.

14.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares, Avisos e Convocações relativos ao Processo de Seleção.

14.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da **FINATEC**.

14.6. Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Relação de documentos.

ANEXO II – Formulário de Dados Pessoais.

ANEXO III - Minuta de Contrato.

Brasília, 08 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXO I
EDITAL N° 039/2025
ESPECIALISTA – SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Relação de documentos	
01	Cópia do CPF.
02	Cópia da carteira de identidade (RG).
03	Cópia do título de eleitor e comprovante de voto na última eleição.
04	Cópia do certificado de reservista da pessoa a ser admitida.
05	Cópia do comprovante de residência ATUALIZADO, contendo o CEP.
06	Dados da conta corrente (Banco, Agência, n° conta bancária).
07	Dados (CPF, RG, Certidão de Casamento) dos dependentes para fins de declaração de IR.
08	Currículo, preferencialmente o Currículo Lattes.
09	Cópia do NIS (Número de Identificação Social) o qual pode ser PIS, PASEP ou NIT.

ANEXO II

**EDITAL N° 039/2025
ESPECIALISTA – SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

- * **Devolva este formulário em formato DOC ou PDF aberto.**
- * **Por gentileza, preencha todos os campos.**

FORMULÁRIO DE DADOS PESSOAIS PARA RPA									
NOME COMPLETO:				DATA DE NASCIMENTO:					
NACIONALIDADE:			CIDADE E ESTADO DE NASCIMENTO:				SEXO:		F () M ()
RG ou RNE:		ORGÃO EMISSOR:		UF:	DATA DE EMISSÃO:				
PIS/PASEP/NIT:				CPF:					
E-MAIL:			(DDD) CELULAR:						
GRAU DE INSTRUÇÃO:				ESTADO CIVIL:					
ESTADO CIVIL:									
É FUNCIONÁRIO PÚBLICO FEDERAL?				() SIM () NÃO		MATRÍCULA SIAPE:			
INSTITUIÇÃO DE TRABALHO:				VÍNCULO COM A INSTITUIÇÃO:					
ENDEREÇO:									
LOGADOURO:						NÚMERO:			
COMPLEMENTO									
CIDADE:				BAIRRO:					
CEP:									
PAÍS:				ESTADO:					
DADOS BANCÁRIOS:									
TIPO DE CONTA BANCÁRIA:				BANCO:					
Nº DO BANCO:		AGENCIA:		CONTA:					
DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA:									
POSSUI:				() SIM () NÃO					
NOME COMPLETO:				DATA DE NASCIMENTO:					
GRAU DE PARENTESCO:				CPF:					
NOME COMPLETO:				DATA DE NASCIMENTO:					
GRAU DE PARENTESCO:				CPF:					
COMPLEMENTO PARA ESTRANGEIRO:									
*CLASSIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DO TRABALHO ESTRANGEIRO – Nº:									
CASADO COM BRASILEIRO (A):				() SIM () NÃO		FILHO (A) COM BRASILEIRO (A):		() SIM () NÃO	
NATURALIZADO:				() SIM () NÃO		NRO. DECR. NATURALIZAÇÃO:			
DATA DE NATURALIZAÇÃO:			DATA DE CHEGADA:			VENCTO. IDENTIDADE:			
VENCTO. CTPS:		TIPO DE VISTO:		() PERMANENTE () TEMPORÁRIO				VENCTO. VISTO:	

DATA ___/___/___

DATA ___/___/___

RESPONSÁVEL PELOS DADOS

FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS

* CLASSIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DO TRABALHO ESTRANGEIRO – LEGENDA:

0. Não se aplica; 1. Visto permanente; 2. Visto temporário; 3. Asilado; 4. Refugiado; 5. Solicitante de refúgio; 6. Residente fora do Brasil; 7. Deficiente físico e com mais de 51 anos; 8. Com residência provisória e anistiado, em situação irregular; 9. Permanência no Brasil em razão de filhos ou cônjuge brasileiros; 10. Beneficiado pelo acordo entre países do Mercosul; 11. Dep. De agente dipl./consular de países conven. para o exercício de ativ. rem. No Brasil ; 12. Beneficiado pelo Tratado entre o Brasil e o Portugal

Anexo III – Minuta de Contrato
Edital nº 039/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº ____/2025

A **FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.116.704/0001-34, sediada na Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, por seu representante legal ao final identificado e, de outro lado, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente na _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato com base nas condições do Edital de Seleção de Pessoa Física nº 039/2025, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados destinados a desenvolver atividades no âmbito do Projeto de Pesquisa intitulado “*Estruturação do serviço de monitoramento, avaliação global e impacto de política de CT&I*”.

Parágrafo Único: O Projeto vem sendo desenvolvido pela Universidade de Brasília - UnB, com o apoio da FINATEC, cujas metas e objetivos o(a) CONTRATADO(A) declara conhecer e a cumprir naquilo que estiver relacionado aos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRODUTOS

Para cumprir o objeto deste Contrato, o(a) CONTRATADO(A) deverá desenvolver e entregar os seguintes Produtos:

Produto 1: DASHBOARD BÁSICO OPERACIONAL - Desenvolvimento de dashboard funcional com visualizações essenciais para monitoramento das políticas de CT&I.

Prazo de Entrega: até 20 dias após a assinatura do contrato

Produto 2: DASHBOARD AVANÇADO COM FUNCIONALIDADES ANALÍTICAS - Expansão do Dashboard básico com funcionalidades analíticas avançadas, recurso colaborativos e integração com sistema de apoio à decisão.

Prazo de Entrega: até 35 dias após a assinatura do contrato

Produto 3: DASHBOARD AVANÇADO COM FUNCIONALIDADES ANALÍTICAS - Expansão do Dashboard básico com funcionalidades analíticas avançadas, recurso colaborativos e integração com sistema de apoio à decisão.

Prazo de Entrega: até 45 dias após a assinatura do contrato

Parágrafo Primeiro: Os Produtos deverão ser desenvolvidos e entregues em conformidade com as todas as especificações técnicas, as funcionalidades, os prazos e devem ser acompanhados de seus entregáveis, em estrita observância **ao Item 4.1** do Edital de Seleção nº 039/2025

Parágrafo Segundo: Para desenvolver os Produtos, o(a) CONTRATADO(A) deverá executar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Participar de reuniões de acompanhamento;
- b) Metodologia ágil com sprints de 2 (duas) semanas;
- c) Entrega de protótipos para validação;
- d) Testes contínuos com usuários finais;
- e) Documentação incremental.

Parágrafo terceiro: Os produtos deverão ser apresentados em documento PDF devidamente assinados e encaminhados por e-mail em conjunto com os artefatos gerados (arquivos editáveis quando aplicável).

Parágrafo Quarto: Caso seja necessário, o(a) contratado(a) terá um prazo de 5 (dias) dias corridos para proceder às adaptações e melhorias solicitadas.

Parágrafo Quinto: A paralisação ou atrasos ocasionados na execução dos serviços, devidos a caso fortuito ou força maior, deverão ser justificados por escrito e submetidos, pelo(a) CONTRATADO(A), à apreciação da CONTRATANTE que poderá ou não aceitar a justificativa.

Parágrafo Sexto: O atraso na entrega dos Produtos, por culpa do(a) CONTRATADO(A), acarretará a aplicação de multa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do Contrato, que será descontada do valor do pagamento. O atraso injustificado superior a 10 (dez) dias poderá acarretar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATANTE

- a) Fornecer as informações necessárias e disponíveis para que ao(à) CONTRATADO(A) execute os serviços;
- b) Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) mediante a efetiva e perfeita entrega dos Produtos contratados, conforme estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato.

II – DO(A) CONTRATADO(A)

- a) Prestar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato, executando-os de forma autônoma e independente, sem qualquer tipo de subordinação para com a CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se técnica e profissionalmente pela elaboração dos Produtos contratados, observando os objetivos e a metodologia do Projeto;
- c) Manter absoluto sigilo a respeito de todas as informações e documentos confidenciais a que tiver acesso por força deste Contrato, sob pena de, não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;
- d) Observar as normas técnicas e legais aplicáveis à execução dos serviços e elaboração dos Produtos contratados e entregá-los dentro do prazo estabelecido;

- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução de suas atividades, que possa prejudicar a execução dos serviços e entrega dos Produtos;
- g) Refazer, sem ônus, qualquer trabalho ou produto não aceito.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços e entrega dos Produtos, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor total bruto de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, em 3 (três) parcelas iguais, da seguinte forma:

- **1ª Parcela**, no valor de R\$5 .600,00 (cinco mil e seiscientos reais) mediante a entrega do Produto 1 descrito na Cláusula Segunda deste Contrato;
- **2ª Parcela**, no valor R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais) mediante a entrega do Produto 2 descrito na Cláusula Segunda deste Contrato;
- **3ª Parcela**, no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais) mediante a entrega do Produto 3 descrito na Cláusula Segunda deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados após a entrega e aprovação de cada um dos Produtos descritos na Cláusula Segunda do Contrato. Os pagamentos estão condicionados à aprovação desses Produtos pela Coordenação do Projeto.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão realizados por meio de depósito em conta corrente bancária de titularidade do(a) CONTRATADO(A), no prazo de até 15 (quinze) dias após a aprovação de cada um dos Produtos.

Parágrafo Terceiro: Sobre o valor dos pagamentos dos serviços haverá a retenção: **a)** Do Imposto de Renda – IR; **b)** Do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, e **c)** Da contribuição previdenciária para o INSS, exceto se for comprovado o recolhimento pelo teto máximo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até _____, contada da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Todos os produtos, dados e resultados, privilegiáveis ou não, gerados em razão deste Contrato, ainda que indiretamente, serão de propriedade da UnB, que terá todos os direitos sobre a sua divulgação e sobre sua utilização institucional e/ou comercial, respeitados os direitos morais do autor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento ou inobservância de qualquer das Cláusulas ou condições estipuladas neste Contrato, ao(à) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com as Cláusulas deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução parcial;

IV – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução total.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa poderá ser retido dos créditos ainda pendentes, devidamente corrigidos, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

Parágrafo Segundo: Independente das sanções mencionadas no *caput* desta Cláusula, ao(à) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) ainda, à composição de perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE e decorrentes de sua inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

O(A) CONTRATADO(A) declara conhecer o caráter sigiloso do trabalho a ser executado e compromete-se a manter absoluta confidencialidade a respeito das informações a que tiver acesso por força deste Contrato, especialmente sobre os Produtos contratados, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes da divulgação indevida, mesmo após o prazo de vigência deste Contrato.

Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) está ciente e concorda que o tratamento dos dados e informações relacionados ao objeto do presente Contrato deverá observar a legislação aplicável à proteção dos dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018, responsabilizando-se por qualquer descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, oriundo da execução das atividades deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) Descumprimento das Cláusulas contratuais;
- b) Lentidão ou atraso injustificado na execução dos serviços;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato;
- e) Negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento e sem incidir em qualquer penalidade, rescindir o presente Contrato, bastando, para tanto, encaminhar notificação ao(à) CONTRATADO(A) com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada, tão somente, ao pagamento dos serviços/produtos efetivamente entregues e aprovados até então.

Parágrafo Terceiro: Em caso de rescisão do presente Contrato, as partes se comprometem a restituir a outra parte, toda e qualquer documentação eventualmente recebida por força do presente instrumento, mantendo o devido sigilo sobre as informações ali contidas, durante e após a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), que desenvolverá suas atividades de forma autônoma e independente, sem qualquer tipo de subordinação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

O(A) CONTRATADO(A) declara, para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento e ciência do Programa de Integridade e Compliance da CONTRATANTE, incluindo seu Código de Ética e Conduta e demais políticas, o qual se encontra permanentemente disponível para consulta pública em seu sítio eletrônico oficial, no seguinte endereço: <https://www.finatec.org.br/compliance/>.

Parágrafo Primeiro: O(A) CONTRATADO(A) declara, ainda, que leu, compreendeu integralmente e concorda com todos os termos, diretrizes e vedações estabelecidos no referido programa.

Parágrafo Segundo: O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir e a fazer cumprir, integralmente, todas as disposições do Programa de Integridade da CONTRATANTE durante toda a vigência deste contrato. Compromete-se, especialmente, a abster-se de praticar quaisquer atos lesivos contra a CONTRATANTE ou contra a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando a, atos de corrupção, suborno, fraude, pagamento de facilitação ou qualquer outra prática ilícita prevista na legislação aplicável, em especial a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Parágrafo Terceiro: A violação, direta ou indireta, de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula ou nos documentos que compõem o Programa de Integridade da CONTRATANTE será considerada infração contratual de natureza grave, conferindo à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato de pleno direito, de forma unilateral e imediata, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, não gerando ao(à) CONTRATADO(A) qualquer direito a indenizações, multas, ressarcimentos ou ônus de qualquer natureza, sem prejuízo da apuração e cobrança das perdas e danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília – DF para dirimir as dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas via extrajudicial, renunciado, desde já, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nº _____/2025, em 01 (uma) via em formato eletrônico, juntamente com duas testemunhas para todos os efeitos legais.

Brasília, na data de assinatura.

PELA FINATEC

Diretor-Presidente da FINATEC

PELO CONTRATADO(A)

Testemunhas:
